

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS
UNIDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DA UNIDADE DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL nº 4 de 15/12/2010

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS 09/2010 da Unidade de Ciência e Tecnologia de 25 de novembro, fazendo uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 4, de 15/12/2010, visando a continuidade do processo de consulta pública à comunidade universitária com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Diretor e Vice-diretor da Unidade de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras, considerando e em complemento ao Edital nº 2, da Comissão Geral Eleitoral, de 24/11/2010

1. Da Comissão Eleitoral Local

a) A comissão Eleitoral Local, instalada pela DTS 09/2010 da unidade de ciência e tecnologia de 25 de novembro de 2010, segue a seguinte composição: Presidente da Comissão – Professor Rodolfo Cardoso, Secretário Geral – Técnica Administrativa Jainete Ana Ferreira e Secretário Adjunto – Aluno Marco Antônio da Cunha Ferreira.

b) Para suplentes a presente comissão tem a seguinte composição: Professor Fábio Gonçalves, Técnica Administrativa Camila Arlotta e Aluna Yasmin Teles Gomes.

2. Das Inscrições das Candidaturas

Não havendo qualquer alteração em relação às candidaturas, continuam àquelas estabelecidas no processo eleitoral, tendo por base o Edital nº 2, da Comissão Geral Eleitoral, de 24/11/2010, e homologadas conforme ata de reunião da Comissão Eleitora Local de 26 de novembro de 2010 e ratificada pela Comissão Eleitoral Geral no Comunicado nº 1 de 30/11/2010.

Chapa 01	Diretor Profa. Marcelle de Sá Guimarães (SIAPE 3254392) Vice-diretor Prof. Carlos Bazílio Martins (SIAPE 1546939)
----------	--

3. Da Propaganda

Os candidatos interessados poderão encaminhar propostas de sua gestão aos docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes, via e-mail, bem como afixar nos murais, e a distribuição de cópia física.

4. Dos Debates

A apresentação pública da proposta da chapa única foi realizada, conforme Edital nº 2, da Comissão Geral Eleitoral, de 24/11/2010, no dia 02 de Dezembro de 2010, conforme lista de

presença arquivada. Não havendo alteração nas chapas e propostas, não se faz necessária nova apresentação.

5. Da Impugnação a Consulta Pública de 09 e 10 de Dezembro de 2010

a) A Comissão Eleitoral Local identificou que as cédulas utilizadas na Consulta Pública dos dias nove (09) e dez (10) de dezembro de 2010 para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Unidade de Ciência e Tecnologia do PURO não possuíam diferenciação entre os segmentos votantes de Professores, Servidores e Alunos, conforme previsto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. A utilização de urna única para todos os votantes também impossibilitaria tal separação durante o processo de apuração.

b) Considerando os fatos supracitados, considerou-se que a supracitada consulta não respeitou as regulamentações vigentes, sendo a mesma invalidada.

c) Em consequência, não houve a abertura da urna e apuração dos votos.

d) A urna da supracitada consulta permanecerá lacrada na Direção da Unidade de Ciência e Tecnologia até o dia cinco (05) de janeiro de 2011, quando será destruída sem publicidade de seu conteúdo.

e) Até a data de destruição, os interessados poderão, mediante solicitação a Comissão Eleitora Locais, conferir o estado inviolado da urna.

6. Da Nova Consulta

A consulta será realizada nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de março de 2011, no saguão do Pólo Universitário de Rio das Ostras, das 10h às 20h.

7. Da Apuração

a) A apuração será realizada no dia vinte e quatro (24) de março de 2011, em local a ser definido, imediatamente após encerramento da consulta, por meio da Mesa Apuradora, definida pela Comissão Eleitoral Local em ato posterior.

b) Apurados os votos e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à Comissão Eleitoral Geral o resultado final da Consulta, para os procedimentos cabíveis.

8. Dos Recursos

a) A primeira instância recursal é a própria Comissão Eleitoral Local. A instância recursal superior é a Comissão Eleitoral Geral e posteriormente o Conselho Universitário. Em todos os casos, o pedido deverá ser por escrito.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local e pela Comissão Eleitoral Geral cabe recurso ao Conselho Universitário, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual

deverá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

9. De Outras Decisões

a) Onde não houver candidatura, ou impedimentos de candidatura, ou outra excepcionalidade, a Comissão Eleitoral Geral apresentará, no prazo de dez dias úteis, alternativas nos termos das normas vigentes.

b) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2010

Comissão Eleitoral Local

#####